

# CONSELHO DE DISCIPLINA DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

(MANDATO 2017-2020)

ACTA Nº 18

**DATA DA REUNIÃO: 27-05-2019 -----**

**MEMBROS: -----**

1. Presidente – Luís de Carvalho -----
2. Vogal – Hélder Lourenço-----
3. Vogal – Alexandre Oliveira-----

**ASSUNTO:            Processo            disciplinar            ao            atleta            xxxxxxxxxxxx**

.....

Foi recebida, do Presidente da Direção da Federação Portuguesa de Judo (FPJ), a comunicação em anexo a informar que, no passado dia 23 de março de 2019, o atleta xxxxxxxxxxxx participou, pelo Judo Club Sotillo, na primeira jornada da 1ª Divisão Masculina da Liga Nacional de Clubes em Espanha.....

Ora, o referido atleta encontrava-se suspenso preventivamente por consequência de processo instaurado, tal como consta da ata nº 16, de 31 de janeiro de 2019.

.....

Analisada a presente questão, e considerando que pode estar em causa a prática de uma infração muito grave uma vez que a participação do atleta numa prova em desrespeito pela suspensão determinada pelo Conselho de Disciplina nos termos do artigo 26º do Regulamento antidopagem da FPJ pode configurar manifesta desobediência, com graves consequências, às ordens, determinações ou instruções emanadas por pessoas ou órgãos competentes, no exercício das suas funções, deliberou o Conselho de Disciplina, por unanimidade, nos termos da alínea b), do artigo 37.º, do Regulamento Disciplinar, abrir o competente procedimento disciplinar ao atleta xxxxxxxxxxxx e nomear o Distinto Advogado Dr. Fernando Seabra como respetivo Instrutor. -----

Posto o que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, de que se lavrou a presente acta que, depois de lida foi aprovada em minuta.-----

.....

O Presidente

---

(Luís de Carvalho)

O Vogal

---

(Hélder Lourenço)

O Vogal

---

(Alexandre Oliveira)